



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Coordenadoria das Defensorias do Interior

**EDITAL Nº 07/2024**

**ATUAÇÃO EM INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS NAS HIPÓTESES DE FÉRIAS,  
AFASTAMENTO E LICENÇAS DE DEFENSORES COM ATUAÇÃO NA CAPITAL**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital, a serem providas por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de férias, afastamentos e licenças dos(as) Defensores(as) Públicos(as) na Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar sobrecarga de funções aos Membros de Defensoria Pública em período de férias, afastamentos e licenças.

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 60 (sessenta) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas hipóteses de férias, afastamentos e licenças iguais ou superiores a 10 (dez) dias, a partir de 31/01/2024, com vigência até 31/01/2025.

Parágrafo único. Os (as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos (as) formarão lista de suplentes, a serem designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 2º. Para fins do presente edital, são consideradas atividades as atuações/auxílios estabelecidos por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

Art. 3º. A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades da Defensoria Pública Geral no último ano.

§2º. Para fins de aferição do critério de prioridade mencionado no § 1º, considerar-se-á o exercício de até 04 (quatro) datas em atividade, com recebimento de verba indenizatória.

§3º. O (A) Defensor(a) Público(a) que realizou a atuação prevista no edital nº 34/2023, perderá a preferência pelo critério da antiguidade, pelo período de 06 (seis) meses.

§4º. Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ou suplente se disponibilize a realizar a atuação deste edital, a Coordenadoria das Defensorias da Capital poderá oferecer tal atuação aos (às) demais Defensores(as) Públicos (as).

Art. 4º. Em se tratando de processos em curso no **sistema E-SAJ**, o(a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária ficará responsável pelo cumprimento tanto das **intimações recebidas** (pelo decurso do prazo de 10 dias, nos termos do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 – VERMELHAS), quanto das **intimações disponibilizadas** (AZUIS).

§1º O(a) Defensor(a) Público(a) selecionado ficará responsável por todas as intimações disponibilizadas (AZUIS), inclusive em relação às anteriores ao prazo previsto na portaria, até 5 dias corridos antes do encerramento do período de atuação.

§2º O(a) Defensor(a) Público(a) ficará responsável por todas intimações recebidas (VERMELHAS) durante a vigência da portaria, sendo os anteriores de responsabilidade do defensor titular/designado.

§3º Não se aplicará a regra do §1º, na hipótese de o Defensor(a) Público(a) em gozo de férias e demais afastamentos não deixar qualquer processo na caixa de INTIMAÇÕES DISPONIBILIZADAS (AZUL), ficando o (a) Defensor (a) Público (a) com atuação extraordinária responsável por todas as intimações disponibilizadas (azul).

Art. 5º. Em se tratando de processos em curso no **sistema PJE**, o(a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária ficará responsável pelo cumprimento tanto dos **“prazos sem ciência registrada no sistema”** (tarja vermelha/tomar ciência), quanto dos **“prazos decorrendo com ciência registrada”** (tarja branca/aguardando resposta).

§1º O(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ficará responsável por todos os **“prazos sem ciência registrada no sistema”** (tarja vermelha/tomar ciência), inclusive em relação às anteriores ao prazo previsto na portaria, até 5 dias corridos antes do encerramento do período de atuação.

§2º O(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ficará responsável pelos **“prazos decorrendo com ciência registrada”** (tarja branca/aguardando resposta) durante a vigência da portaria, sendo os anteriores de responsabilidade do defensor titular/designado.

§ 3º. Não se aplicará a regra do §1º, na hipótese de o (a) Defensor (a) Público (a) em gozo de férias e demais afastamentos **não deixar qualquer processo em ambas as listas de intimação** (recebidas/vermelhas e disponibilizadas/azuis), ficando o (a) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária responsável por todas as intimações (recebidas/vermelhas e disponibilizadas/azuis) do período.

Art.6º Compete ao (a) Defensor(a) Público(a) com atuação no referido Edital dar baixa nas intimações constantes do sistema no período de sua responsabilidade, bem como informar à Coordenadoria das Defensorias do Interior sobre intimações referentes a audiências.

Art. 7º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensora Pública Geral, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem qualquer prejuízo a atuação ordinária no respectivo órgão.

§1º. A cada deslocamento será concedida diária e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016, observadas as demais disposições deste edital.

§2º. O deslocamento será preferencialmente para o próprio núcleo em que se dará o cumprimento das intimações, às sextas-feiras, podendo, mediante prévia autorização da Coordenadoria das Defensorias da Capital, ocorrer em outro dia e em outro local de atuação da Defensoria Pública.

Art. 8º Os (as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através de *link* próprio disponibilizado na plataforma *NOSSA DEFENSORIA*, até o dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 9º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será publicada no integra , no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 10º. A solicitação do pagamento de diária de ajuda de custo caberá ao (à) Defensor(a) Público(a), através da abertura de processo virtual, mediante o preenchimento e envio de formulário eletrônico, em aba específica, pelo sistema da INTRANET da DPGE/CE, semelhante ao que já é feito com os pedidos de férias.

Art. 11. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema NOSSA DEFENSORIA, dentro de “Processos”, especificamente no campo “atividades”, em “espécie” preencher **extraordinário** e fornecer os demais dados, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 12. A comprovação dos deslocamentos deve ser feita exclusivamente pela emissão da “Certidão de Localização” do sistema NOSSA DEFENSORIA, que deve ser anexada pelo(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) ao processo virtual referido no Art. 10º.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de janeiro de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia  
Defensora Pública-Geral do Estado

## ANEXO ÚNICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

EXMO(A). SR(A). COORDENADOR(A) DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL/INTERIOR

### REQUERIMENTO

ESPECIFICAÇÃO E  
SOLICITAÇÃO DE  
PAGAMENTO DE  
DIÁRIAS E AJUDA  
DE CUSTO

\_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a)  
de Entrância \_\_\_\_\_, Matrícula nº. \_\_\_\_\_, lotado(a) na  
\_\_\_\_\_, vem, em conformidade com o disposto na LC nº. 06/97 em seu art.  
66-B e demais regulamentações, especificar e requerer o que segue:

Em razão das atribuições conferidas pela Portaria nº. \_\_\_\_\_, através do  
Edital nº 07/2024, vem especificar que comparecerá ao Núcleo da Defensoria Pública de  
\_\_\_\_\_, na(s) data(s) \_\_, \_\_, \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, para exercer as atividades  
referentes as Intimações Eletrônicas da \_\_\_\_ Vara \_\_\_\_\_ da Comarca de \_\_\_\_\_  
/CE.

Isto posto, solicita o pagamento de \_\_\_\_ diárias e \_\_\_\_ ajudas de custo.

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Defensor(a) Público(a)